

Lei nº 344-69

"Autoriza a venda de ações"

A Câmara Municipal de Delim Moreira, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar as ações da Petrobras pertencentes ao Município de Delim Moreira, (ações ordinárias) no total de 12.600 (doze mil e seiscentas) ações.

Art. 2º - O valor apurado na venda de que trata o artigo anterior, será vinculado ao serviço de abastecimento de água na cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delim Moreira, 14 de agosto de 1969

as) Walmo Wilson Ribeiro  
Prefeito Municipal